Folhas nº
CPL

DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

1. **CONSIDERANDO:** A **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

2. **CONSIDERANDO:** Intercorrências perante a plataforma utilizada para disputa do certame site https://www.licitanet.com.br/, dentre outros;

3. **CONSIDERANDO:** o teor do OFÍCIO SEMCID Nº 648/2025, onde a Secretaria informa a necessidade de readequação da planilha orçamentária da obra, fato este que impede o prosseguimento do processo, e orienta pelo cancelamento do referido procedimento;

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 004/2025,** cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal